



## **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **RESOLUÇÃO N.º 196, DE 06/11/1996 DOU – 08/11/1996**

#### **Aprova critérios de partilha entre as Unidades da Federação, dos recursos orçamentários da Assistência Social para o exercício de 1997.**

O Presidente do **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e, o inciso VII do artigo 23, da Resolução n.º 66, de 2 de maio de 1996, em conformidade com a deliberação da Reunião Plenária, realizada no dia 23 de julho de 1996,

**Considerando** que cabe ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS aprovar critérios de transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para as Unidades da Federação, conforme disposição do inciso IX, do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

#### **RESOLVE:**

Aprovar critérios de partilha entre as Unidades da Federação, dos recursos orçamentários da Assistência Social para o exercício de 1997, compreendendo:

- I. a manutenção dos percentuais de distribuição utilizados em 1996, destinados às atividades orçamentárias "apoio à criança carente", "apoio à pessoa idosa" e "apoio ao cidadão, à família e ao deficiente", referentes aos serviços assistenciais de duração continuada, conforme, respectivamente, as colunas A, B e C do anexo I,
- II. a distribuição e destinação dos recursos provenientes de aumentos de meta, para os serviços assistenciais eventualmente autorizados em Lei Orçamentaria ou créditos adicionais, serão posteriormente definidas pelo CNAS, procurando-se ajustar a partilha entre as Unidades da Federação a critérios sócio-econômicos dos beneficiários dos respectivos serviços assistenciais;
- III. a utilização do detalhamento estatístico da coluna D do anexo I, segundo critérios sócio-econômicos de pobreza, como percentuais de rateio dos recursos para a atividade "geração de renda";
- IV. a utilização do detalhamento estatístico da coluna E do anexo I, segundo critérios sócio-econômicos de crianças e adolescentes, como percentuais de rateio dos recursos para atividade "assistência integral à criança e ao adolescente" - Programa Brasil - Criança Cidadã;
- V. a utilização do detalhamento estatístico da coluna F do anexo I, segundo critérios sócio-econômico dos beneficiários da assistência social, como percentuais de rateio dos recursos para a atividade "ações sociais e comunitários".

- VI.** que os critérios de partilha dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social a serem utilizados em 1998, sejam definidos e dados a conhecer ao público, até o mês de julho de 1997;

**Celecino de Carvalho Filho**  
Presidente

**ANEXO I**  
**RESOLUÇÃO N.º 196, DE 06/11/1996**

**Critérios de Partilha dos Recursos do  
Fundo Nacional de Assistência Social**

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	COLUNA A	COLUNA B	COLUNA C	COLUNA D	COLUNA E	COLUNA F
Rondônia	1,41	0,78	0,35	0,52	0,52	0,53
Acre	0,18	0,12	0,10	0,22	0,22	0,21
Amazonas	1,11	0,58	0,52	0,99	1,07	1,06
Roraima	0,37	0,21	0,12	0,10	0,10	0,09
Pará	6,67	2,93	1,37	2,61	2,79	2,65
Amapá	0,12	0,16	0,36	0,12	0,13	0,13
Tocantins	0,72	0,62	0,72	0,32	0,32	0,33
Maranhão	4,43	1,92	0,21	4,59	5,11	4,67
Piauí	3,23	1,41	1,03	2,56	2,35	2,55
Ceará	6,86	4,68	1,93	5,86	5,95	6,01
Rio Grande do Norte	3,87	5,45	1,95	2,05	2,04	2,13
Paraíba	1,65	1,08	1,04	2,93	2,75	3,04
Pernambuco	2,64	6,64	5,20	5,78	6,07	6,07
Alagoas	0,91	0,99	0,36	2,19	2,79	2,26
Sergipe	1,56	1,45	0,30	1,19	1,26	1,21
Bahia	5,32	4,23	3,31	10,04	11,40	10,30
Minas Gerais	11,63	11,99	19,29	9,10	11,05	10,16
Espirito Santo	2,85	2,62	3,38	6,38	1,86	3,53
Rio de Janeiro	2,90	4,40	11,85	5,33	6,92	6,44
São Paulo	13,69	7,26	11,04	16,05	15,10	16,54
Paraná	8,80	12,00	11,33	6,05	5,95	5,74
Santa Catarina	6,67	9,77	4,40	2,91	2,65	2,70
Rio Grande do Sul	5,55	8,30	13,04	5,90	5,03	5,54
Mato Grosso do Sul	1,95	2,98	1,78	1,19	1,26	1,16
Mato Grosso	2,35	3,24	0,69	1,20	1,36	1,20
Goiás	1,95	3,04	3,39	2,99	3,10	2,90
Distrito Federal	0,61	1,15	0,94	0,83	0,85	0,85
TOTAL GERAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

A - "apoio à criança carente"

B - "apoio à pessoa idosa"

C - "apoio ao cidadão, à família e ao deficiente"

D - "geração de renda"

E - Programa Brasil - Criança Cidadã ("assistência integral à criança e ao adolescente")

F - "ações sociais e comunitárias"